

BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, na qualidade de administrador do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (respectivamente, “Administrador” e “Fundo”), em conformidade com o item 9.1. e respectivos subitens do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convoca os cotistas para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 16 horas do dia 17 de Outubro de 2016 em sua sede, no auditório do prédio Azul, (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “2ª Emissão” e “Cotas da 2ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 2ª Emissão serão registradas no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), para distribuição no mercado primário e após sua integralização, serão negociadas exclusivamente no “Sistema PUMA” mercado de bolsa da **BM&FBOVESPA**, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a **BM&FBOVESPA** para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal;

1.1. determinação do preço de emissão das Cotas da 2ª Emissão e do valor da taxa de ingresso, observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o subitem 8.3.1 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 2ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada (“Valor da Cota da 2ª Emissão”), devendo a **BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM**, na qualidade de gestor do Fundo, submeter à referida Assembleia uma sugestão sobre a forma de definição do Valor da Cota da 2ª Emissão, cujo cálculo poderá ser feito, exemplificadamente, com base no valor contábil ou no valor de mercado das cotas. O Valor da Cota da 2ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso, a qual será definida na Assembleia ora convocada, nos termos do subitem 8.1.7. do Regulamento. Adicionalmente, a quantidade de Cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas. O valor da Oferta será de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e o valor mínimo da Oferta será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Volume Mínimo da Oferta”), sendo certo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, o Volume Mínimo da Oferta, sendo certo que, uma vez atingido o Volume Mínimo da Oferta, o Administrador, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o volume total da Oferta até um montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta.

2. deliberação sobre (i) a eventual outorga de direito de preferência aos cotistas do Fundo na subscrição das Cotas da 2ª Emissão, e (ii) a eventual possibilidade de cessão de referido direito de preferência. Caso seja outorgado o direito de preferência, caberá também à Assembleia deliberar sobre o prazo para seu exercício, a posição (data base) dos cotistas do Fundo a ser considerada para fins do seu exercício, o percentual de subscrição e o direito das Cotas da 2ª Emissão no que se refere ao recebimento de rendimentos.

3. deliberação sobre a alteração do Regulamento, no que se refere às seguintes matérias (i) a definição do número máximo de representantes de cotistas a serem eleitos pela assembleia geral e respectivo prazo de mandato, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 25, da Instrução

CVM nº 472/08, (ii) a forma de cálculo da taxa de administração, nos termos do § 1º do artigo 36, da Instrução CVM nº 472/08, (iii) a autorização para a emissão de cotas a critério do Administrador, nos termos do inciso VIII do artigo da 15 Instrução CVM nº 472/08, que, caso aprovado, deverá especificar o número máximo de cotas que podem ser emitidas ou o valor total a ser emitido, assegurado o direito de preferência aos atuais cotistas, e (iv) a alteração da forma de convocação da Assembleia Geral, prevista no item 9.2. do Regulamento. Para a aprovação das deliberações constantes neste item 3, será necessária a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco) por cento), no mínimo, das cotas do Fundo emitidas.

4. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de cotas, Banco Bradesco S.A., na presente data.

Os cotistas poderão ainda manifestar seu voto em relação aos itens do presente edital por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08.

Os documentos para suporte aos cotistas na deliberação das matérias da ordem do dia, os quais se encontram à disposição do Cotista na sede da Administradora, em seu site: <http://banco.bradesco/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/carteira-imobiliaria-ativa-FII.shtm> (“Site”), e na página da Comissão de Valores Mobiliários.

O Administrador efetuou os ajustes normativos em atendimento aos dispositivos da instrução CVM 571, de 25 de novembro de 2015, conforme preceitua o inciso I do artigo 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, dos itens que não dependiam de deliberação assemblear, estando o novo regulamento do fundo disponível em seu Site e na página da Comissão de Valores Mobiliários

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia, ora convocada, deverão ser encaminhados até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização aos cuidados do Administrador, por meio de (i) entrega em sua sede; (ii) envio por correio eletrônico para: 4010.assjurfp@bradesco.com.br; 4010.admfid@bradesco.com.br; ou (iii) transmissão por fax-símile no seguinte número: 3684-5645 A/C Sr. Sandro Rodrigo e/ou Kelly Navarro.

São Paulo, 30 de setembro de 2016.

BANCO BRADESCO S.A.